

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003318/2018-39

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 948/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE BOM DESPACHO/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A STARLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1550568, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **STARLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.268.033/0001-69, estabelecida na Rua Cacique Juruna, nº 200, Bairro Jardim Patrícia, Cep: 38-12, no município de Uberlândia/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. OSVALDO DIAS OLIVEIRA, portador da CI nº MG-10, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 987.44, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 948/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão do contrato para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 9º da Lei nº 10.520/02, e na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 2180329). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003318/2018-39, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor anual do contrato passará a ser de R\$74.365,80 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a partir de 17/12/2021.

3.2. O valor mensal do Contrato será de R\$6.197,15 (seis mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 9563855), a partir de 17/12/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$74.365,80 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Fonte: 0150393003, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000312, em 12/07/2021 (SEI nº 8652029).

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2022, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho no valor remanescente para o período, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado na data de 26/11/2018, com início a partir da data de 17/12/2018 e cujo vencimento estava previsto para a data de 17/12/2021, passa a vencer em data de 17/12/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 17/12/2021, passando a vencer em data de 17/12/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra., conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003318/2018-39.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso de renovação de prazo por mais 12(doze) meses, da Apólice dada como garantia ao contrato, bem como endosso de valor, de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2022 e o reajuste dos insumos, caso necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 17/11/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Dias de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9651917** e o código CRC **3FCFDB5E**.

